NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.910 DE 22/11/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação do Meio Ambiente - Fatma, cujo termo final de vigência não ultrapasse a 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Unico: Para efetivação do convênio de que trata esta lei, o Município cederá 02 (dois) servidores concursados, para a Fundação do Meio Ambiente, sem ônus para essa municipalidade.

Art.3º Os recursos da presente Lei serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/11/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças